



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

Lei nº 256/2005.

Dispõe sobre concessão de abono salarial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA faço saber que a Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono salarial aos Professores do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O abono salarial de que trata o artigo primeiro desta Lei, será o correspondente ao saldo existente na conta corrente de número 58.022-8/PM Bom Sucesso – Repasse Recursos FEM, Agência 0585-5-Catolé do Rocha, Paraíba, do Banco do Brasil S/A, após o pagamento dos Funcionários do Ensino Fundamental, dividido proporcionalmente ao valor do salário de cada Professor do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso PB.
Em, 23 de dezembro de 2005.

Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal